



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Necessidade: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lençóis descartáveis para atendimento de ocorrências realizados pelo quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo de contratação direta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para atendimento prestados pelo Corpo de Bombeiros.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por tratar-se de aquisição que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram estabelecidos de acordo com o número lençóis descartáveis necessários, sendo 100 pacotes com 10 unidades cada.

Lençol descartável, branco com elástico, medindo 200x0,90. Pacote com 10 unidades	100
---	-----

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de balcão para ambiente administrativo.

Foi realizada a pesquisa de preços, nos meses de março e abril de 2024, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 47/2023.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- MARCATEX COM E REPRES DE MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA;
- TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
- MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa mercadológica por meio de orçamentos encaminhados pelos próprios fornecedores.

A pesquisa foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 47/2023, que “ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação compreende o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e

quarenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 47/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento lençóis descartáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Desse modo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção de empresa apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos

recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração pública indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) designação em Resolução de pregoeiro e equipe de apoio;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; e
- f) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por tratar-se de prestação de serviços, não se verificou impacto direto ao meio ambiente. Contudo, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 25 de abril de 2024.

3º Sgt BM GIOVANE JOSÉ GIACOMINI
Comandante do 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (Trombudo Central)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G1J4S7H4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LEANDRO BITTENCOURT MATOS** (CPF: 057.XXX.659-XX) em 27/04/2024 às 10:32:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/12/2019 - 18:53:18 e válido até 03/12/2119 - 18:53:18.
(Assinatura do sistema)

✓ **GIOVANE JOSÉ GIACOMINI** (CPF: 047.XXX.069-XX) em 29/04/2024 às 10:04:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 11:15:00 e válido até 10/05/2119 - 11:15:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMDU2OV8xMDU3MF8yMDI0X0cxSjRTN0g0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00010569/2024** e o código **G1J4S7H4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.